



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o recadastramento de todos os servidores públicos efetivos do município de São Vicente Ferrer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de controle do quadro de pessoal do Município de São Vicente Ferrer, para melhor traçar as políticas de valorização e capacitação dos seus servidores;

Considerando mais que, o recadastramento de pessoal é o meio eficiente para se conhecer o perfil funcional e atualizado do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para **RECADASTRAMENTO GERAL EXTRAORDINÁRIO todos os servidores ativos** do Poder Executivo do Município de São Vicente Ferrer, a ser realizado no período de 11 a 16 de Janeiro de 2021, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda-feira a sábado, obedecendo ao cronograma abaixo:

- a) Dias 11 a 13 de Janeiro - Secretaria de Educação;
- b) Dia 14 de Janeiro - Secretaria de Saúde;
- c) Dias 15 e 16 de Janeiro - Os demais órgãos.

§1º. Os servidores deverão comparecer ao Posto de Recadastramento de que trata o *caput* deste artigo, no Centro Educacional "Educandário", localizado na Travessa Dr. José Arouche, s/n, Centro, São Vicente Ferrer - Próximo a Secretaria de Assistência Social, munidos dos documentos constantes no Edital a ser publicado.

§2º. No caso de servidor que exerça mais de um cargo público efetivo, deve o mesmo juntar cópias dos atos de nomeações e portarias de lotações.

§3º. O servidor que deixar de comparecer ao recadastramento no prazo estabelecido no *caput* deste artigo será automaticamente afastado de suas funções com a suspensão do pagamento de seu salário, estando sujeito a instauração de procedimento administrativo, que poderá desencadear em sua demissão.

Art.2º. Fica instituída no âmbito do Município de São Vicente Ferrer a Comissão de Análise da Documentação apresentada pelos servidores recadastrados conforme disposto neste Decreto.

§ 1º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes servidores: Fernando Messias Moreira, Servidor Público Municipal; Joelma





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER
GABINETE DO PREFEITO

Rocha Silva, Servidora Pública Municipal; Arimossene Matos Cutrim, Servidora Pública Municipal, sob a Presidência do primeiro nomeado.

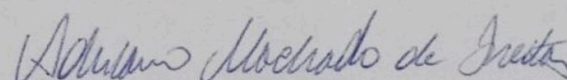
§ 2º. O Presidente da Comissão ora instituída poderá requisitar servidores municipais para auxiliar nos trabalhos do recadastramento previsto no presente Decreto.

§ 3º. A Comissão de Análise de Documento, indicada no § 1º do art. 2º, terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recadastramento, para apresentação do relatório.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Vicente Ferrer/MA, 07 de janeiro de 2021.


ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito Municipal